



ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

000303

PROJETO BÁSICO

1 - OBJETIVO:

Prestação de serviço de Assessoria na área jurídica, objetivando defesa judicial e administrativa do Ente Político, Emissão de Pareceres envolvendo Licitações e contratos, acompanhamento dos Precatórios, ações Cíveis Públicas e valor Adicionado (ICMS), este em seus aspectos administrativos e respectivos desdobramentos judiciais, exceto todos os atos pertinentes do Fundo Municipal de Saúde.

2 - QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.
1	prestação de serviço de Assessoria na área jurídica, objetivando defesa judicial e administrativa do Ente Político, Emissão de Pareceres envolvendo Licitações e contratos, acompanhamento dos Precatórios, ações Cíveis Públicas e valor Adicionado (ICMS), este em seus aspectos administrativos e respectivos desdobramentos judiciais, exceto todos os atos pertinentes do Fundo Municipal de Saúde	Até 31 de dezembro de 2021	MÊS.

3 - JUSTIFICATIVA:

A justificativa para a devida contratação deve-se ao fato da ausência de Assessor Jurídico no quadro de funcionários do Município e com a demanda dos serviços jurídicos, apresentando esclarecimentos, defesas, interpondo recursos, apresentando memoriais e realizando sustentações orais, especialmente no que tange à emissão de pareceres, a municipalidade cumpra com os princípios da legalidade, economicidade e legitimidade; Além do mais, consta que esses profissionais são muito experientes, pois há muitos anos prestam serviços especializados para as Administrações municipais, com destacada e elogiada atuação pelos representantes legais dos entes contratantes. O que possibilita a celebração de contrato de natureza multidisciplinar, envolvendo as mais variadas questões administrativas como licitação, recursos humanos, legislação, tributação municipal, desapropriações, licitações e contratos, Tribunal de Contas etc. Por outro lado, são várias as ações que tramitam no Poder Judiciário, assim como os processos no tribunal de Justiça do estado. Na maioria das vezes, tais

(Handwritten mark)

(Handwritten signature and stamp)



000304

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

causas judiciais ou administrativas (Tribunal de Contas) reclamam a presença de um profissional de advocacia mais experiente e versado nas questões dotadas na área do Direito Público e da Administração municipal.

O município de São Francisco tem a necessidade de suporte jurídico, os quais oferecem as condições necessárias para garantir uma gestão com qualidade segundo os princípios da administração pública preconizados na Constituição Federal em seu Artigo 37 que nos remete a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dentre outros citados na Carta Magna. No interesse de buscar resultados práticos e eficazes, justificase o presente processo licitatório especialmente por ser o órgão da administração publica municipal, devendo zelar pelo interesse publico municipal.

4. DOS SERVIÇOS:

Elaboração de pareceres jurídico;

Participação de audiências e sustentações orais, sempre que necessário;

Interposição de recursos, até última instância;

Acompanhamento processual, inclusive o cumprimento de prazos, sob pena de responsabilidade;

Elaboração de peças processuais;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Manter visitas periódicas de seus técnicos a sede do Município, para acompanhamento e execução dos serviços estabelecidos em sua proposta.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência desta.

Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções durante o prazo de vigência do Contrato.

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



00035

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;

Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UO: 2005 - Secretaria de Administração

AÇÃO: 04.122.0001.2005 - Manutenção da Secretaria de Administração

ED: 3390.35.00.00 - Serviços de Consultoria

FR - 10010000.

São Francisco/SE, 21 de Dezembro de 2020.



SIDNEI MARTINS DE ARAÚJO
Secretário de Administração

RATIFICO EM, 21 / dezembro / 2020.



Alba dos Santos Nascimento
Prefeita de São Francisco